



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Pç. Osório Ferraz nº 01
- Centro

Telefone



77 3432-1115

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 13:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0004/2023 - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 0004/2023, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ESOCIAL, ASSUMINDO INTEIRA RESPONSABILIDADE NA SUA PREPARAÇÃO, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA.
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0005/2023 - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 0005/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO AO PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS - PNCP PARA EFETUAR AS PUBLICAÇÕES DETERMINADAS PELA NOVA LEI DE LICITAÇÕES PÚBLICAS Nº 14.133/2021, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA.
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0008-2023 - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 0008-2023 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA BENEFÍCIO EVENTUAL, TIPO ALUGUEL SOCIAL, QUE SERVIRÁ DE MORADIA PARA BENEFICIÁRIO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE MOMENTANEAMENTE, NÃO PODE ARCAR COM TAL DESPESA, POIS ENCONTRA-SE EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL.
- SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0007-2022 - ADIÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0007/2022, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ /BA NOS AUTOS DOS PROCESSOS N. 0002599-21.2017.4.01.3307, 001412-27.2007.4.01.3307 E 0026182-47.2003.4.01.3300, OS DOIS PRIMEIROS EM TRÂMITE NA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VITÓRIA DA CONQUISTA E O ÚLTIMO NA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA, ATÉ TRÂNSITO EM JULGADO.
- SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0106-2023 - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 0106/2023, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS NÃO BÁSICOS E SAÚDE MENTAL NÃO BÁSICO, PARA RESSUPRIMENTO DE ESTOQUE E ABASTECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ - BA.
- SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0163-2022 - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 0163/2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTÁBEIS (FECHAMENTO DE CAIXA ESCOLAR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUNTO ÀS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0004/2023, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ E O SENHOR FABRÍCIO ALVES SANTOS, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n.º 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSE CANDIDO ROCHA ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o senhor **FABRÍCIO ALVES SANTOS**, portador de documento de identidade nº. 06667036-55, emitido por Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 946.916.305-20, doravante denominada **CONTRATADA** estabelecem o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei 14.133/21, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prorrogação do contrato nº 0004/2023, Prestação de serviços de consultoria em eSocial, assumindo inteira responsabilidade na sua preparação, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Itambé-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

O contrato original que tem vigência até o dia 12 de janeiro de 2024, tem sua vigência prorrogada até o dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERA A CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do contrato para o ano de 2024 será de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA QUARTA: ALTERA A CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento previsto na Lei de Orçamento Anual do ano de 2024, especificamente em:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ;
PROJETO: 2007 – Gestão dos Serviços da Secretaria de Administração;
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Física;
FONTE DE RECURSO: 500 – ORDINÁRIO LIVRE.

CLÁUSULA QUINTA: MANTEM AS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itambé-BA, 10 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

José Cândido Rocha Araújo
CONTRATANTE

FABRÍCIO ALVES SANTOS

CPF: 946.916.305-20
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF/MF nº _____

CPF/MF nº _____





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0005/2023, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ E A EMPRESA PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSE CANDIDO ROCHA ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 18.195.422/0001-25, localizada na Avenida Sebastião Assis Gomes, nº 488, Lot. Sandoval Moraes I, Guanambi - BA, CEP: 46430-000, representada neste ato pelo(a) senhor(a): **Ronni Donato Araújo**, brasileiro, casado, nascido em 04 de agosto de 1979, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 777.275.095-15, residente e domiciliado na Rua 12, nº 186, Sandoval Moraes, Guanambi – BA, Cep: 46430-000, e **Rayane Diamantino Moreira Donato**, brasileira, casada, nascido(a) em 19 de março de 1993, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 048.402.305-52, residente e domiciliado(a) na Rua 12, nº 186, Sandoval Moraes, Guanambi – BA, Cep: 46430-000, doravante denominada **CONTRATADA** estabelecem o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei 8.666/1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prorrogação do contrato nº 0005/2023, Contratação de empresa do ramo para serviços de integração ao Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP para efetuar as publicações determinadas pela Nova Lei de Licitações públicas nº 14.133/2021, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itambé-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

O contrato original que tem vigência até o dia 17 de janeiro de 2024, tem sua vigência prorrogada até o dia 17 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERA A CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

O valor do contrato para os próximos 12 (doze) meses será de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA QUARTA: ALTERA A CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento previsto na Lei de Orçamento Anual do ano de 2024, especificamente em:

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ;
PROJETO: 2007 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços terceiros;
FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.

CLÁUSULA QUINTA: MANTEM AS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itambé-BA, 17 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
José Cândido Rocha Araújo
CONTRATANTE

PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
Rayane Diamantino Moreira Donato
CONTRATADO(A)

PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
Ronni Donato Araújo
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF/MF nº _____

CPF/MF nº _____





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0008/2023, ALUGUEL DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ E A SENHORA JACIARA MACARIO DE BRITO, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n.º 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSE CANDIDO ROCHA ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a senhora, **JACIARA MACARIO DE BRITO**, portadora do registro de identificação sob o nº 08.094.299-77 SSP/BA, e inscrita no CPF sob o nº 010.459.165-01, residente e domiciliada na RUA RODOLFO M.GOMES, nº 396, CENTRO, Cidade de ITAMBÉ-BA, doravante denominada **CONTRATADA** estabelecem o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei 8.666/93, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prorrogação do contrato nº 0008-2023 - Locação de imóvel para benefício eventual, tipo aluguel social, que servirá de moradia para beneficiário da Política de Assistência social que momentaneamente, não pode arcar com tal despesa, pois encontra-se em situação de risco e vulnerabilidade social.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O contrato original que tem vigência até o dia 17 de janeiro de 2024, tem sua vigência prorrogada até o dia 17 de julho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERA A CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do contrato para os próximos 6 (seis) meses será de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

CLÁUSULA QUARTA: ALTERA A CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento previsto na Lei de Orçamento Anual do ano de 2024, especificamente em:

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ÓRGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAMBÉ;
PROJETO: 2048 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL;
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa
Física;
FONTE DE RECURSO: 1.5000000 – ORDINÁRIO LIVRE.

CLÁUSULA QUINTA: MANTEM AS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itambé-BA, 17 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
José Cândido Rocha Araújo
CONTRATANTE

JACIARA MACARIO DE BRITO
CPF: 010.459.165-01
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF/MF nº _____

CPF/MF nº _____





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0007/2022, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ E A EMPRESA JAIME CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, NA FORMA ABAIXO

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSE CANDIDO ROCHA ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **JAIME CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ sob nº 20.827.830/0001-02, situada na Avenida Tancredo Neves, 2227, Salvador Prime, Sala 1203, Caminho das Árvores, Salvador/BA, representada neste ato por seu representante legal, o senhor: **JAIME D'ALMEIDA CRUZ**, CPF nº 008.672.785-01, doravante denominada **CONTRATADA** estabelecem o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei 8.666/1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Adição de Prazo ao contrato nº 0007/2022, prestação de serviços técnicos especializados na representação do Município de Itambé /BA nos autos dos processos n. 0002599-21.2017.4.01.3307, 001412-27.2007.4.01.3307 e 0026182-47.2003.4.01.3300, os dois primeiros em trâmite na Subseção Judiciária de Vitória da Conquista e o último na Seção Judiciária do Estado da Bahia, até trânsito em julgado.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O contrato original que tem vigência até o dia 17 de janeiro de 2024, tem sua vigência prorrogada até o dia 17 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERA A CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento previsto na Lei de Orçamento Anual do ano de 2024, especificamente em:

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO;
PROJETO: 2004 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria;
FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

CLÁUSULA QUARTA: MANTEM AS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itambé-BA, 17 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
José Cândido Rocha Araújo
CONTRATANTE

JAIME CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 20.827.830/0001-02
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF/MF nº _____

CPF/MF nº _____





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0106/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ E A EMPRESA MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA, HOSPITALAR, DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA, NA FORMA ABAIXO

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSE CANDIDO ROCHA ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA, HOSPITALAR, DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 96.827.563/0001-27, localizada na: R DA BOLIVIA, nº 223 QUADRA: P; GALPAO: 2, bairro GRANJAS RURAIS PRESIDENTE VARGAS, Cidade de SALVADOR – BA, CEP 41.230-195, representada neste ato pelo senhor: **IVAN CORREIA DA SILVA**, portador do Registro Geral nº 02124402-25 SSP/BA, e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 232.180.105-00, residente e domiciliado na Rua Magno Valente, nº 348 Apto 702 A, bairro Pituba, cidade de Salvador – BA, CEP 41.810-520, doravante denominada **CONTRATADA** estabelecem o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei 8.666/1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prorrogação do contrato nº 0106/2023, referente a aquisição de medicamentos farmácia básica, medicamentos não básicos e saúde mental não básico, para ressuprimento de estoque e abastecimento da rede municipal de saúde, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itambé – BA.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O contrato original que tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2023, tem sua vigência prorrogada até o dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERA A CLÁUSULA ONZE – DO PREÇO

O valor do contrato para o ano de 2024 será de **R\$ 1.583.930,02** (um milhão, quinhentos e oitenta e três mil, novecentos e trinta reais e dois centavos).





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA QUARTA: ALTERA A CLÁUSULA DOZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento previsto na Lei de Orçamento Anual do ano de 2024, especificamente em:

ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
PROJETO: 2077 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA;
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;
FONTE DE RECURSO: 1.500.1002
16000000.

CLÁUSULA QUINTA: MANTEM AS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itambé-BA, 29 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

José Cândido Rocha Araújo
CONTRATANTE

MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA, HOSPITALAR, DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 96.827.563/0001-27
IVAN CORREIA DA SILVA
CPF: 232.180.105-00
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF/MF nº _____

CPF/MF nº _____





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0163/2022, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ E A EMPRESA HILTON HERVAL NOLASCO DIAS, NA FORMA ABAIXO

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n. 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSE CANDIDO ROCHA ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **HILTON HERVAL NOLASCO DIAS**, inscrita no CNPJ sob nº 10.778.528/0001-40, situada na Rua Frei Luiz, nº 24, Sala, Centro, CEP 45140-000, Itambé – BA, representada neste ato por seu representante legal, o senhor: **Hilton Herval Nolasco Dias**, portador de documento de identidade nº. 02.386.205-06, emitido por Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 191.594.985-87, doravante denominada **CONTRATADA** estabelecem o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei 8.666/1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prorrogação do contrato nº 0163/2022, Contratação de empresa especializada em serviços contábeis (fechamento de caixa escolar) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, junto às escolas do Município de Itambé-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O contrato original que tem vigência até o dia 17 de janeiro de 2024, tem sua vigência prorrogada até o dia 18 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do contrato para o ano de 2024 será de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA: ALTERA A CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento previsto na Lei de Orçamento Anual do ano de 2024, especificamente em:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ÓRGÃO: 02.08.08 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ;
PROJETO: 2069 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica;
FONTE DE RECURSO: 1.500.1001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DE EDUCAÇÃO 25%.

CLÁUSULA QUINTA: MANTEM AS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itambé-BA, 17 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
José Cândido Rocha Araújo
CONTRATANTE

HILTON HERVAL NOLASCO DIAS
CNPJ: 10.778.528/0001-40
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF/MF nº _____

CPF/MF nº _____



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/150D-BC32-E04F-7608-84E0> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 150D-BC32-E04F-7608-84E0



Hash do Documento

6498e467019170814f1719a9a9a4cc610f5fe0ade40f479cbf4ef0aa76e9398d

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/01/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 17/01/2024 17:16 UTC-03:00